

## **EDITAL INTERNO Nº 002/2023/PPGPV**

FIXA PRAZOS E NORMAS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSAS DE ESTUDO NO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPEs).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV), no uso de suas atribuições, resolve publicar o presente Edital:

Art. 1º. A seleção interna de bolsistas para modalidade PDSE no PPGPV seguirá as normas estipuladas no **Edital Nº 044/2022 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE): [edital Nº 044/2022 CAPES](#)**

Art. 2º. A Comissão para a seleção de candidatos será composta pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Programa.

Art. 3º. Os candidatos à bolsa PDSE deverão entregar os documentos da inscrição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, entre os dias **10/02/2023 a 03/03/2023** até as 18:00h (Dezoito horas).

Art. 4º. Os candidatos à bolsa PDSE deverão preencher integralmente o **ANEXO I** do presente edital com as atividades desenvolvidas até 09/02/2023 e essas atividades devem ser comprovadas conforme previsto neste edital e seu anexo (especial atenção às regras descritas nas respectivas notas de rodapé do **ANEXO I**).

Art. 5º. Com relação a comprovação da documentação e período de validade dos mesmos para pontuação, segue-se:

a) Os documentos, para fins de pontuação, referentes ao Currículo Lattes, exceto artigos científicos, serão computados apenas a partir do ano 2018 (inclusive) associado aos limites conforme **ANEXO I**;

b) Todas as informações registradas no **ANEXO I** deverão ser comprovadas por meio de fotocópias ou pelos originais (não serão consideradas as atividades e publicações que não estiverem acompanhadas de comprovação);

c) Caso comprove documentação anexando os documentos originais, o interessado está ciente que os documentos estarão passíveis de sofrerem dobras, anotações e danos decorrentes de manipulação pela comissão avaliadora. Tendo ciência também que tais documentos ficarão retidos pela comissão, pelo menos, até 10/03/2023, o prazo final dos recursos cabíveis, previstos neste edital;

d) Os documentos comprobatórios deverão estar organizados, numerados, sequencialmente e rigorosamente conforme sequência descrita no **ANEXO I** (com lápis, ou caneta, ou outro meio de identificação, legível e visível), no canto superior direito da cópia (retrato ou paisagem), com a numeração correspondente ao item do **ANEXO I** a que se refere, seguindo fielmente as indicações constantes nas notas de rodapé (**ANEXO I**).

e) Os documentos comprobatórios classificados de forma equivocada/divergente entre o CV Lattes e o **Anexo I** ou vice-versa não serão pontuados; também em caso de constatação de duplicidade de classificação do mesmo documento, este, somente será pontuado uma única vez e em um único item do **ANEXO I**.

f) A comissão de seleção não reclassificará documento.

g) O candidato deverá apresentar o Currículo Lattes, atualizado, gerado online pelo programa Lattes, disponibilizado gratuitamente no site do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

Art. 6º. Além da documentação, requisitos e atribuições estipuladas no Edital nº 044/2022 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, por ocasião da inscrição, cada candidato deve apresentar histórico escolar emitido e assinado pela Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação.

Art. 7º. O resultado preliminar será divulgado no dia **08 de março de 2023** com período de interposição de recursos até às **18 horas do dia 10 de março de 2023**.

Art. 8º. Os resultados após período de recurso e aprovação no colegiado do PPGPV serão divulgados aos interessados e enviados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC até o dia **13/03/2023**.

Art. 9º. Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Fabio Nascimento da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

## ANEXO I - PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(desempenho acadêmico e produção científica e técnica).

Preenchimento obrigatório pelo candidato no anexo I, em excel,  
imprimir e apostilar/encadernar juntamente com os demais  
comprovantes

CRITÉRIOS PARA PONTUAR OS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
CRITÉRIOS	Pontuação/ limites
Produção bibliográfica: Livros <sup>1</sup>	Livros e capítulos ace
1) Livro publicado na área de Produção Vegetal (com ISSN; ISBN) <sup>1</sup>	25pontos (1º autor) – 15pontos (co-autor) –
2) Capítulo de livro na área de Produção Vegetal	10pontos (1º autor) – 05pontos (co-autor) –

<sup>1</sup> Na validação da produção em livro ou capítulos de livro, o mesmo deve ser oriundo de editoração por editora (pessoa jurídica) ou por gráfica (pessoa jurídica) e ter ISSN ou ISBN. Deve ser apresentado o original ou estar impresso (apresentar uma cópia), Livro derivado de tese ou dissertação, parcial ou total não pontuará. Tese, dissertação, monografia, relatório, trabalhos científicos, resumos, etc..., já publicados, não serão considerados como publicação de livro e/ou capítulo de livro. Capítulo de livro apresentado com a estrutura similar à de um artigo científico não será pontuado.

Somente serão atribuídas as respectivas pontuações nos itens 1-2, se o candidato identificar, via sublinhar ou com caneta marca texto, o próprio nome em todas as produções. (ou outro meio, no caso de ser digital).

Artigos: <sup>2</sup>	Artigos aceitos somente 90% da pontuação <sup>3</sup>
3) Artigo Qualis A1 <sup>4</sup>	50 pontos (1º autor)
	30 pontos (co-autor)
4) Artigo Qualis A2	45 pontos (1º autor)
	25 pontos (co-autor)
5) Artigo Qualis A3	35 pontos (1º autor)
	15 pontos (co-autor)
6) Artigo Qualis A4	25 pontos (1º autor)
	12 pontos (co-autor)
7) Artigo Qualis B1	20 pontos (1º autor) – máximo 60 pontos
	9 pontos (co-autor) – máximo 27 pontos
8) Artigo Qualis B2	15 pontos (1º autor) – máximo 45 pontos
	7 pontos (co-autor) – máximo 21 pontos
9) Artigos Qualis B3	10 pontos (1º autor) – máximo 30 pontos
	5 pontos (co-autor) – máximo 15 pontos
10) Artigo Qualis B4	5 pontos (1º autor) – máximo 15 pontos
	2 pontos (co-autor) – máximo 6 pontos

<sup>2</sup> A pontuação de artigos **publicados** será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores.

A referência para a pontuação será com base no QUALIS/CAPES/CIÊNCIAS AGRÁRIAS 1, quadriênio 2017 a 2020.

Caso a revista não tenha classificação Qualis, serão pontuados pelo JCR (Journal Citation Reports), da seguinte forma: se o valor JCR < 0.5 = B2; se o valor JCR de 0.50 a 1.0 = B1; se o valor JCR de 1.0 a 2.0 = A4; se o valor JCR de 2.1 a 3.0 = A3; se o valor JCR de 3.1 a 4.0 = A2; e se o valor JCR > 4 = A1, respectivamente.

<sup>3</sup> Somente serão atribuídas as respectivas pontuações nos itens 3-4-5-6-7-8-9-10-11, se o candidato identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções. (ou outro meio, no caso de ser digital).

<sup>4</sup> Os itens 3; 4; 5 e 6 não apresentam limitação de pontos e nem de data, contando todas as produções do candidato.

11) Artigo Qualis C ou Artigo sem Qualis <sup>5</sup>	3 pontos/artigo (1º autor) – máximo 09 pontos
12) Trabalhos completos em eventos <sup>6</sup>	4 pontos/trabalho (1º autor) – máximo 12 pontos
13) Trabalho completo de palestras em eventos <sup>7</sup>	3 pontos/trabalho (1º autor) – máximo 09 pontos
14) Resumo em eventos <sup>8</sup>	2 pontos/resumo (1º autor) – máximo 06 pontos
15) Boletim técnico (Agrárias)	2 pontos/boletim (1º autor) – máximo 04 pontos
16) Textos em revistas/ magazines/ apostilas/ Textos em jornais / Folders (Agrárias)	0,5ponto/texto (1º autor) – máximo 01 ponto

<sup>5</sup> A pontuação de artigos **publicados** será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento.

Os itens 11-12-13-14-15-16 somente serão pontuados se o solicitante for o primeiro autor.

<sup>6</sup> A pontuação do item 12 será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento.

Considerar-se-á trabalho completo aquele que apresentar as seguintes subdivisões estruturadas: título + lista de autor(res) + resumo e/ou abstract + introdução + material e métodos (metodologia) + resultados e discussão (ou resultados + discussão) + referências.

<sup>7</sup> A pontuação do item 13 será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento. Considera-se trabalho completo derivado de palestra ministrada aquele que apresentar, no mínimo 04 páginas de texto com as seguintes subdivisões estruturadas: título + lista de autor(res) + resumo e/ou abstract + desenvolvimento (revisão bibliográfica) + conclusão (considerações finais e/ou perspectivas) + referências.

<sup>8</sup> Validação da produção em resumos (simples, expandidos, estendidos, etc.) não haverá distinção de pontuação.

Somente serão atribuídas as respectivas pontuações nos itens 11-12-13-14-15-16, se o candidato identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções. (ou outro meio, no caso de ser digital).

17) Propriedade intelectual- depósito de <b>PATENTE</b> , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/patente (independe da ordem do nome na equipe)
18) Propriedade intelectual- registro de <b>CULTIVAR</b> , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/cultivar (independe da ordem do nome na equipe)
19) Prêmios na área de Ciências Agrárias	5 pontos/prêmio, No máximo 10 pontos
Cursos /Eventos (presencial) na área de Ciências Agrárias	
20) Lattu Sensu	15 pontos/curso. No máximo 15 pontos
21) + 120 horas	5 pontos/curso. No máximo 10 pontos
22) 36 a 120 horas	3 pontos/curso. No máximo 9 pontos
Bolsas durante a Graduação	
23) Apoio técnico (órgãos oficiais fomento)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
24) Iniciação científica e Bolsista voluntário (Pivic)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
25) Monitor de disciplina	0,5 ponto/mês. No máximo 15 pontos
26) Bolsista de extensão	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos
27) Bolsista de trabalho	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos

Somente serão atribuídas as respectivas pontuações nos itens 17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27, se o candidato identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções. (ou outro meio, no caso de ser digital).

Nos itens 21 e 22, os cursos realizados “online” serão pontuados apenas a partir de 18/03/2020 a 02/04/2022, que contempla o período de pandemia COVID-19.

Estágio extracurricular / Intercâmbio durante a Graduação e Pós-Graduação.	
28a) Intercâmbio durante a Graduação	1 ponto/mês. No máximo 12 pontos
28b) Intercâmbio durante a Pós-Graduação	2 pontos/mês. No máximo 24 pontos
29) Estágio extracurricular durante a Graduação	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos
Atividade profissional <sup>9</sup>	
30) Área da Produção Vegetal	1 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
31) Consultoria científica ( <i>Ad Hoc</i> ) na área de Ciências Agrárias	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
32) Consultoria científica ( <i>Ad Hoc</i> ) Avaliação de artigos científicos	0,25 ponto/ artigo. No máximo 5 pontos
33) Consultoria científica ( <i>Ad Hoc</i> ) Avaliação de resumos e banners científicos	0,25 ponto/ evento. No máximo 2 pontos
34) Consultoria científica ( <i>Ad Hoc</i> ) Avaliação de projetos de pesquisa científica	0,25 ponto/ projeto. No máximo 2 pontos
Atividade docente <sup>10</sup>	
35) Ensino na área de Ciências Agrárias na Graduação	1 ponto/mês. No máximo 36 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
36) Ensino na área de Ciências Agrárias – ensino médio (técnico)	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)

<sup>9</sup> A atividade profissional será considerada: (a) registro em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via apresentação de contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. No caso de agricultor, que estiver registrada no bloco de agricultor em nome do candidato e somente o tempo após a conclusão da graduação no ensino superior, será computado. Caso a conclusão da graduação tenha ocorrido antes de 2014, somente o período após 2014 inclusive será computado.

<sup>10</sup> A atividade docente será considerada: (a) registrada em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via registro em contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. A atividade docente será considerada de forma independente do número de disciplinas lecionadas ou da carga horária semanal lecionada, **para não haver sobreposição de tempo.**

Somente serão atribuídas as respectivas pontuações nos itens 28-29-30-31-32-33-34-35-36, se o candidato identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções. (ou outro meio, no caso de ser digital).

Participação como membro em bancas	
37) Processo Seletivo ou Concurso Público	2 pontos/banca. No máximo 10 pontos
38) Especialização	1 ponto/banca. No máximo 5 pontos
39) TCC ou estágio de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto/banca. No máximo 5 pontos
Apresentador <sup>11</sup>	
40) Palestra em evento técnico científico (congresso, simpósio, seminário, reunião)	2 pontos/palestra. No máximo 8 pontos
41) Mini-curso	1 ponto/4 horas. No máximo 4 pontos
42) Organização de eventos na área de Ciências Agrárias	1 ponto/evento. No máximo 3 pontos
43) Coordenador de projetos na área de Ciências Agrárias	2 pontos/projeto. No máximo 6 pontos
44) Aprovação em concurso público na área de Ciências Agrárias	2 pontos/concurso. No máximo 6 pontos
Orientações	
45 a) Iniciação científica na graduação	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
b) Iniciação científica no ensino médio	1 pontos/orientado. No máximo 3 pontos
46) Especialização	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
47) TCC/ Estágio curricular	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
48) Extensão	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
49) Monitoria ensino	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos

<sup>11</sup> Apresentador de trabalho científico na forma de pôster (banner) ou apresentador oral de trabalho científico em congresso ou evento não será pontuado.

Somente serão atribuídas as respectivas pontuações nos itens 37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49, se o candidato identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções (ou outro meio, no caso de ser digital).



Disciplinas efetivamente cursadas no respectivo curso em andamento. <sup>12</sup>	Máximo de 24 créditos, soma de conceitos A e B
50) Aluno regular com conceito A.	2 pontos por crédito cursado (máximo 48 pontos)
51) Aluno regular com conceito B.	1 ponto por crédito cursado (máximo 24 pontos)

---

<sup>12</sup> Somente serão considerados para pontuação os créditos cursados após a matrícula no referido Curso de Produção Vegetal em andamento (de mestrado para o mestrado; de doutorado para o doutorado), como aluno regular, independente do programa de pós-graduação no qual cursou a disciplina.

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio, no caso de ser digital).